



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 016/2019- SEDUC

Processo n.º 2002001/2019 - CPL

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Bairro Centro - Almeirim - Pará - CEP: 68.230-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no **dia 21 de março de 2019** às 9:00 horas, no endereço supracitado, visando futuras aquisições de Hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda no Mural do TCM.

Almeirim, aos 08 dias do mês de março de 2019.

Milton Alves Barros
Pregoeiro Oficial
Dec. 175/2018 – GAB/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacaoalmeirin@gmail.com)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Almeirim da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019- SEDUC
PROCESSO N° 2002001/2019 - CPL

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
E-mail:
Cidade
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002001/2019 - CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2019

HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas

LOCAL: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Bairro Centro - Almeirim - Pará - CEP: 68.230-000.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Almeirim através do Setor de Compras torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR**, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decretos Municipais nº 3.010/2014 e 3.180/2017, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Prédio da Prefeitura de Almeirim, sito na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Centro - Almeirim/PA**, no dia 21 de março de 2019, às 9:00 horas, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verba da Secretaria Executiva de Educação/Fundo Municipal de Educação.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega dos itens, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, junto a Secretaria Executiva de educação, sito na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397 - Centro - Almeirim.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.4. A quantidade será(ão) fixadas pelo Município de Almeirim e constante(s) na(s) Autorizações de Fornecimento / Nota(s) de Empenho.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Almeirim.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Em licitações que possa haver mais que uma empresa vencedora, o início da validade do Registro de Preços será contado a partir da 1ª (primeira) Ata de Registro de Preços assinada.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Almeirim nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Almeirim ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **da forma especificada no Item 9.1. e subitem 9.1.1. os documentos que segue:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo III deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. CRC – Certificado de Registro Cadastral;

6.4. Declaração de Adimplência emitido pela Secretaria Executiva de Educação;

6.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital, em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

- 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional;
- 7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**;
- 7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.2. **Não será obrigatória** apresentação de proposta PARA TODOS OS ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 7.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- 7.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.5. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.6. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019- SEDUC SEDUC
PROCESSO N° 2002001/2019 - CPL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019- SEDUC
PROCESSO N° 2002001/2019 - CPL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.1.1. **SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS DIGITALMENTE DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A CONFERÊNCIA DO ORIGINAL NA ÍNTEGRA, CASO CONTRÁRIO OS MESMOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS AUTENTICADOS E NÃO SERÃO ACEITOS.**

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

- 9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente;
- 9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens 9.4.1. a 9.4.4. não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Almeirim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.7. Documentação Complementar

9.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo II deste Edital;

9.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.7.3. O Termo de Ciência e Notificação não será exigido para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 03 (três) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Almeirim **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6;

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais;

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances;

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado;

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis;

11.10. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.12. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame;

11.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão;

11.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.15.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.15.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou email, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais;

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação;

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação;

11.18. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço;

11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**;

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro - ALMEIRIM/PA, destinado ao Setor de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.tcm.pa.gov.br - Publicações/licitações.

12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes;

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário Oficial da União;

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital;

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Almeirim, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento;

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado;

13.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VII que, publicada no Diário Oficial da União, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

14.2. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

a) identificação do processo;

b) caracterização do objeto;

c) identificação das empresas;

d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;

e) direitos e responsabilidades das partes.

14.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas;

14.4. A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro;

14.5. A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigam-se-á(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada;

14.7. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços;

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Almeirim adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada;

14.9. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação;

14.10. Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Almeirim não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto;

15.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital;

15.3. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Almeirim, terá força de contrato;

15.3.1. A cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual ou do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.4. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Almeirim, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração;

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.**

16.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Almeirim, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

16.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Executiva de Educação, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente notificar a detentora da Ata de Registro de Preços e deverá:

16.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

16.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

16.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a fornecedora, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.3.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
17.3. A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

18.3. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

18.3.1. advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

18.3.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.4.

18.4. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.3.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

18.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

18.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.7. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

18.8. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação da multa a que se refere o item **18.4.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

18.10.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho;

18.10.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

18.11. A aplicação da sanção prevista no item 18.10 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim.

18.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

18.12.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.12.2. Apresentar documento falso;

18.12.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.12.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.12.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.13. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

19.2. Admitem-se esclarecimentos no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails copel@salesopolis.sp.gov.br, até 02 dias antes da data marcada para a sessão;

19.3. Eventual impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Prefeitura do Município de Almeirim, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Bairro Centro - Almeirim - Pará - CEP: 68.230-000, de segunda a sexta-feira - horário comercial;

19.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

19.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação não inferior a oito dias;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.6. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo VI, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.8. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Almeirim, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias;

19.9. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

19.10. A critério do Município de Almeirim a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00;

19.11. O Município de Almeirim não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Nota de Empenho.;

19.12. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Almeirim em cada Nota de Empenho e/ou Contrato;

19.13. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Almeirim contratar ou não os fornecimentos;

19.14. Os preços de referência do Município de Almeirim se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos;

19.15. As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais;

19.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.17. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro;

19.20. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.21. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.tcm.pa.gov.br - licitações;

19.22. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Bairro Centro - Almeirim - Pará - CEP: 68.230-000, **após a publicação da Homologação**;

19.23. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos;

19.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ALMEIRIM/PA.

19.25. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação para Licitar

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Almeirim/PA, 08 de março de 2019.

Milton Alves Barros
Pregoeiro Oficial
Dec. 175/2018 – GAB/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PP.SRP N° 016/2019- SEDUC SEDUC

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2019- SEDUC SEDUC, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PP.SRP Nº 016/2019- SEDUC

SEDUC

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PP016/2019- SEDUC SEDUC

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

PROCESSO N° 2002001/2019 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2019- SEDUC SEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar

DADOS DA PROPOSTA

Razão Social

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço Completo

Telefone/Fax

Nome do Responsável pela assinatura da Ata de Registro RG

n°

CPF n°

Cargo/Função Ocupada:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Email Pessoal:

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de Pagamento:

Prazo de Entrega:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

Conta-Corrente

Dados Obrigatórios

ITEM	DESCRIÇÃO	qtidade	UN.	VALOR	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			UN.		

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO VI - M I N U T A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de _____, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM** e a empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SEDUC
PROCESSO Nº 2002001/2019 - CPL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *, com sede nesta cidade, na Rua *, Centro, neste ato representada pelo Sr. **WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO**, Secretário Executivo de Educação, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º */PA e do CPF/MF n.º *, domiciliado em ALMEIRIM/PA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____ / _____, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	qtidade	UN.	VALOR	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			UN.		

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata de Registro de Preços dá-se o valor global de R\$ **** (*****), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A despesa decorrente da aquisição dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado, de acordo com o local de utilização dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que será encaminhada a Secretaria de Finanças devidamente atestada pelo gestor da ata de registro de preços.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

- 5.1. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Autorização de Fornecimento.
- 5.2.1. A Autorização de Fornecimento poderá, a requerimento da contratada, ser enviado via e-mail, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.
- 5.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela secretaria interessada.
- 5.4. O prazo de entrega dos produtos, em cada uma de suas parcelas, é de 5 (cinco) dias a contar da requisição da Contratante.
- 5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em qualquer ponto do município de ALMEIRIM-SP, mediante requisição da Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.5.1. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:
- a) mediante solicitação da contratada expressamente aceita pela Contratante; ou
 - b) mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.
- 5.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 5.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.8. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5.10. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no anexo I do edital.
- 5.11. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.15. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

6.1- Contratar com o Município de Almeirim, nas condições previstas no Edital do PREGÃO Presencial nº 0**/18, e no preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

6.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município.

6.6- Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento.

6.8- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1- Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.

7.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**.

9.2- A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, a qual responderá de acordo com as suas solicitações.

9.3- O órgão gerenciador da Ata deverá:

a. Receber as notas fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;

b. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Analisar eventuais pedidos da CONTRATADA para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;

f. Receber os pedidos de repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

h. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.4- A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo gestor da ata de registro de preços por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

9.5- O gestor da ata de registro de preços poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução da ata de registro de preços, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

9.6- Fica designado(a), por parte da Contratada, o(a) Sr(a). *****, que exerce a função de *****, telefone (**) *****, e-mail *****, o qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.

9.7- O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 9.6, poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento.

9.7.1. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da ata de registro de preços não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta ata de registro de preços.

9.7.2. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

9.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 039/18 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 0**/18.

10.2- A existência de preços registrados não obriga o Município de Almeirim a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Almeirim.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Almeirim, _____ de _____ de 2.018.

WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO
Secretário Executivo de Educação

EMPRESA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE SERÁ EFETUADO NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na cidade de ALMEIRIM/PA, sito a Rod. Almeirim Panaicá, S/N – Matinha – ALMEIRIM – Estado do Pará – CEP: 68.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº **23.730.232/0001-09**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Executivo de Educação, Sr. **WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO**, brasileiro, portador da RG Nº: XXXXXXXX PC/PA e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX-XX doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ Nº....., com sede na....., nº,, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, RG Nº e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, processado sob o **Nº.016/2019 – SEDUC/FME** Realizado no dia ____ de _____ de 2019, às ____h:____m, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exma. Sra. PREFEITA MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual nº. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual nº. 0199 de 09 de Junho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

3.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2019;

3.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – SEDUC/FME** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- 5.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;
- 5.1.2** - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.
- 5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.
- 5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1** - Prazo de entrega dos produtos será até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.2** - Os produtos/materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- 6.3** - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;
- 6.4** - Quando do fornecimento dos produtos/materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5** - Para os produtos/materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuar a entrega na Cidade de ALMEIRIM/PA.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1** - A vigência será de (01) ano, a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

Cláusula Oitava – PREÇOS

- 8.1** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos/materiais constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
- 8.2** - No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1** - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:
- 9.1.1** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de ALMEIRIM/PA ou a critério da administração. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.**

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

10.1 – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos produtos/materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.016/2019 – SEDUC/FME**.

10.2 – Os produtos/materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 016/2019 – SEDUC/FME**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

13.1.1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

13.1.2- Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa **poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste**.

13.1.3- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

13.2.1- Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos implicarão multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período de 01 (um) ano;

13.2.2- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 01 (um)ano;

13.2.3- O comportamento inidôneo da **CONTRATADA** implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco)anos;

13.2.4- A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.5- A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.6- O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco)anos:

13.2.7- A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

13.2.8- A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, pelo período de 01 (um) ano;

13.2.9- A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de ALMEIRIM/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

Parágrafo Primeiro: A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

Parágrafo Terceiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo Quarto: Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

Parágrafo Quinto: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, através da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

14.2. A Nutricionista da SEDUC realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14.3. A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

14.4. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEDUC.

14.5. A Fiscalização é exercida no interesse da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

14.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14.8. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor _____ designado através da Portaria nº. _____ pela SEDUC.

Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

15.2 - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos produtos/materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos/materiais.

Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

16.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criada, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2 - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

16.3 - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

17.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pelo **CONTRATADO**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

17.1.1 - A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

17.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do sub-item anterior.

Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO

18.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA**, Rod. Almeirim Panaicá, 510 – Centro – ALMEIRIM – Estado do Pará – CEP: 68.230-000.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

19.3 - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos produtos/materiais.

19.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

19.5 - A **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Vigésima – FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ALMEIRIM/PA, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Gestor do Fundo Municipal de educação Contratante

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
 RG:
 CPF:

2) _____
 RG:
 CPF